



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.107, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza redução do valor de repasse ao Poder Legislativo Municipal previsto na Lei 3.045/2015 - LOA 2016, abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 280.406,08 e dá outras providências.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a redução do valor de repasse ao Poder Legislativo Municipal previsto na Lei 3.045 de 28 de Dezembro de 2015 (LOA 2016), em razão de decisão do TCEMG por meio da Consulta nº 932.439, onde ficou decidido que as receitas de "Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público" e de "Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)" não devem ser computadas na base de cálculo de repasses às Câmaras Municipais.

§ 1º. O valor a ser reduzido é de R\$ 280.406,08 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e seis reais e oito centavos), fixando o repasse total à Câmara Municipal para 2016 em R\$ 14.219.593,88 (quatorze milhões, duzentos e dezenove mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos).

§ 2º. A redução ocorrerá em duas parcelas iguais de R\$ 140.203,04 (cento e quarenta mil, duzentos e três reais e quatro centavos) a serem descontadas nos meses de novembro e dezembro de 2016, ficando os repasses de 2016 mensalmente discriminados assim:

Cronograma de Desembolso Mensal	Valor Repassado até Out/2016	Valor a Repassar
Janeiro	1.208.333,33	
Fevereiro	1.208.333,33	
Março	1.208.333,33	
Abril	1.208.333,33	
Maio	1.208.333,33	
Junho	1.208.333,33	
Julho	1.208.333,33	
Agosto	1.208.333,33	
Setembro	1.208.333,33	
Outubro	1.208.333,33	
Novembro		1.068.130,29
Dezembro		1.068.130,29
SUBTOTAL	12.083.333,30	2.136.260,58
TOTAL		R\$ 14.219.593,88

Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Poder Executivo Municipal no valor de **R\$ 280.406,08 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e seis reais e oito centavos)**, observando as disposições inseridas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Especificações	Valor (R\$)
Poder Executivo Municipal	
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 07.01 – Fundo Municipal da Saúde – FMS	
Função: 10 – Saúde	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 0024 – Assistência Integral a Saúde da População	
Ação: 2.433 – Manutenção da Rede Municipal de Atenção a Saúde	
Natureza Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vant.Fixas – Pessoal Civil	
Fonte de Recurso: 1.02 – Saúde 15%(F134)	280.406,08
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	280.406,08

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 2º desta Lei, correrão à conta da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, no valor de **R\$ 280.406,08 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e seis reais e oito centavos)**, conforme inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64:

Especificações	Valor (R\$)
Poder Legislativo Municipal	
Órgão: 01 – Câmara Municipal de Mariana	
Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Mariana	
Função: 01 – Legislativo	
Subfunção: 031 – Ação Legislativa	
Programa: 0022 – Ações do Poder Legislativo	
Ação: 4.001 – Serviço de Apoio Administrativo e Financeiro	
Natureza da Despesa: 3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	
Fonte de Recurso: 1.00 – Recursos Ordinários	280.406,08
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	280.406,08

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 01 de novembro de 2016


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana